



ESTADO DE GOIÁS  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**TERMO ADITIVO Nº 012/2021 AO CONTRATO Nº 016/2019**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.030.768/0001-39, com sede na Avenida 85, nº 50, Sala 02, Crystal Plaza Hotel, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia-GO / GO Cep: 74.916-070 neste ato representada por **Margareth Lane Melo Custódio**, inscrita no CPF sob o nº 463.146.011-34 e por **Tereza Augusta Aquino Melo**, inscrita no CPF sob o nº 169.029.391-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de emissão de passagem aérea nacional e internacional, agenciamento de reserva nacional e internacional de hotel, incluindo diárias, alimentação e traslado nacional e internacional, podendo ser através de serviço de táxi, locação de veículo ou “transfers”, para os Defensores, servidores ou terceiros a serviço da Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**, Processo nº **201910892001288**, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o **1º TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo ao Contrato nº 016/2019, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2019.

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato é de **R\$526.177,18 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e dezoito centavos)**.

**Parágrafo 2º** – A despesa mensal decorrente deste Contrato será variável, conforme demanda da Contratante. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL ORIGINAL	VALOR ESTIMADO ANUAL COM SUPRESSÃO DE 25%	TAXA DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO ANUAL COM DESCONTO E SUPRESSÃO DE 25% (R\$)
01	PASSAGENS NACIONAIS ÁREAS	R\$200.00,00	R\$150.000,00	5,80%	R\$141.300,00
02	PASSAGENS INTERNACIONAIS ÁREAS	R\$17.514,00	R\$13.135,50	5,80%	R\$12.373,64
03	HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO COM	R\$340.000,00	R\$255.000,00	5,80%	R\$240.210,00
04	TRASLADO	R\$125.000,00		5,80%	R\$88.312,50

				R\$93.750,00		
05	PASSAGENS NACIONAIS TERCEIROS	ÁREAS PARA	R\$31.116,00	R\$23.337,00	5,80%	R\$21.983,45
06	PASSAGENS INTERNACIONAIS TERCEIROS	ÁREAS PARA	R\$9.730,00	R\$7.297,50	5,80%	R\$6.874,25
07	HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO TERCEIROS	COM PARA	R\$17.514,00	R\$13.135,50	5,80%	R\$12.373,64
08	TRASLADO TERCEIROS	PARA	R\$3.892,00	R\$2.919,00	5,80%	R\$2.749,70
<b>TOTAL</b>			R\$744.786,00	<b>R\$558.594,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$526.177,18</b>

**Parágrafo 3º** - A Contratada concederá à Contratante o desconto de **5,80% (cinco vírgula oitenta por cento)** que incidirá sobre o volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque e a taxa de terceiros (DU). Neste percentual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. O desconto incidirá também sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer.

**Parágrafo 4º** - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da verba nº 2021.801.03.92.1037.2128.03, Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

#### DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O parágrafo 1º da Cláusula Sétima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados de **12/09/2021 a 11/09/2022**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

GOIANIA, 18 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH LANE MELO CUSTODIO, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 20/08/2021, às 09:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022929355** e o código CRC **1DBB3530**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP  
74175-150 - (62)3201-3509.



Referência: Processo nº 201910892001288



SEI 000022929355